



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 50/2023

EM: 18/05/2023  
APROVADO  
Presidente  
Câmara Municipal  
São Gonçalo do Amarante

**Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela Administração Pública no Município no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas funções legais, APROVA e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

**Art. 1º** Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, deverão conter informações fixadas em placa, ou mural, ou painel informativo, ou quadros, ou molduras contendo os dados constantes dos incisos abaixo, referentes ao contrato de locação, por todo o tempo de sua duração, em local visível ao público, constando, obrigatoriamente:

- I – data da locação, do contrato;
- II – valor da locação;
- III – tempo de duração do contrato de locação; e
- IV – área total locada.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** A Obrigaçāo disposta no Artigo 1º deve ser efetivada em até 30(trinta) dias após a vigência da presente Lei, devendo constar todos os contratos de imóveis locados vigentes a partir do mês de janeiro de 2023, e os que doravante o Poder Executivo contratar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 25 dias de abril de 2023.

*Antônia Dulcia Correia*  
VER. ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA – PDT  
Presidenta da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura e Desporto  
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.

